

LEI MUNICIPAL Nº. 1.333/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO DE UM TERRENO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – antigo CEFET um terreno nas dimensões de 125,00 x 125,00m, totalizando 1,5625 ha, situado na Rodovia AL 101, Km 05, visando à implantação da Unidade de Ensino no Município de Penedo.

Art. 2º Correrão por conta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, durante a vigência da concessão, todos os encargos incidentes sobre o terreno.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, 373º ano de elevação à categoria de Vila.

Alexandre de Melo Toledo
PREFEITO